



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023 - Edição nº 385

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 117/2023: "Dispõe sobre a classificação de REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, no Município de Tremedal."

- DECRETO Nº 118/2023: "Dispõe sobre a nomeação, acompanhamento, análise, seleção de Projetos e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 034FB26785-DAA5D3163E-057A49B309-464D6677AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 117 de 21 de NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a classificação de REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, no Município de Tremedal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do art. 75, da Lei 01/2016, Lei Orgânica do Município; e pelo § 2º, dos artigos 13 e 30, da Lei Nacional nº 13.465, 11.07.2017, e

CONSIDERANDO que o Governo Federal aprovou a Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana, através da qual atribuiu também aos Municípios a legitimidade para requerer e promover os atos de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

ONSIDERANDO que o objetivo da Regularização Fundiária é regularização de assentamentos irregulares possibilitando aos seus ocupantes a obtenção dos títulos de posse ou escrituras, de modo que se tornem efetivos os direitos fundamentais instituídos pela Constituição da República, em especial, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que dentre as áreas de intervenção da REURB está um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, próximo ao Centro de distribuição de água da EMBASA, na sede do Município de Tremedal, com uma área total de 3.748,060m² e perímetro de 334,917 m, cujo domínio é do Município de Tremedal;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 13.465/2017 confere ao Município a competência para classificar as modalidades de REURB em Reurb de Interesse Social - REURB-S e Reurb de Interesse Específico – REURB-E, na forma dos artigos 13 e 30, § 2º;

DECRETA

Art. 1º. Fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E um imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha, próximo ao Centro de distribuição de água da EMBASA, na

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL PROCURADORIA JURÍDICA

sede do Município de Tremedal, com uma área total de 3.748,060m² e perímetro de 334,917 m, cujo domínio é do Município de Tremedal, e cujo memorial descritivo segue, anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especialmente o Decreto de nº 116 de 17 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal – BA, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO**1. Proprietário:**

Município de Tremedal

2. Área:

3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs

3. Perímetro:

331,022 m

4. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

5. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatoria.

6. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

7. Descrição:

Gleba:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 197°59'08", na extensão de 32,674 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 246°46'45", na extensão de 122,589 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 258°34'22", na extensão de 0,542 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 271°03'39", na extensão de 0,916 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 287°03'46", na extensão de 0,597 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 298°28'21", na extensão de 1,047 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 337°27'27", na extensão de 23,808 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 64°27'01", na extensão de 117,424 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 103°59'18", na extensão de 6,782 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 70°13'23", na extensão de 10,116 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 107°32'36", na extensão de 3,870 m; Finalmente do vértice 12 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 58°26'13", na extensão de 10,657 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.745,584 m² ou 0,3746 ha ou 0,1548 Alqs e um perímetro de 331,022 m.

8. Confrontações:

Métrica TOPO 2023 - 64x @ { 59.52.6-1 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

MATEUS
GOMES DA
COSTA

Assinado de forma
digital por MATEUS
GOMES DA COSTA
Dados: 2023.11.16
08:32:07 -03'00'

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Do vértice 1 ao vértice 2 confrontando com RUA ALTO DA BOA VISTA; Do vértice 2 ao vértice 6 limita-se por divisa com , confrontando com RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA; Do vértice 6 ao vértice 7 limita-se por divisa com , confrontando com TRAVESSA JOSÉ FERREIRA ROCHA;

Finalmente do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com , confrontando com TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA;

9. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Proprietário:

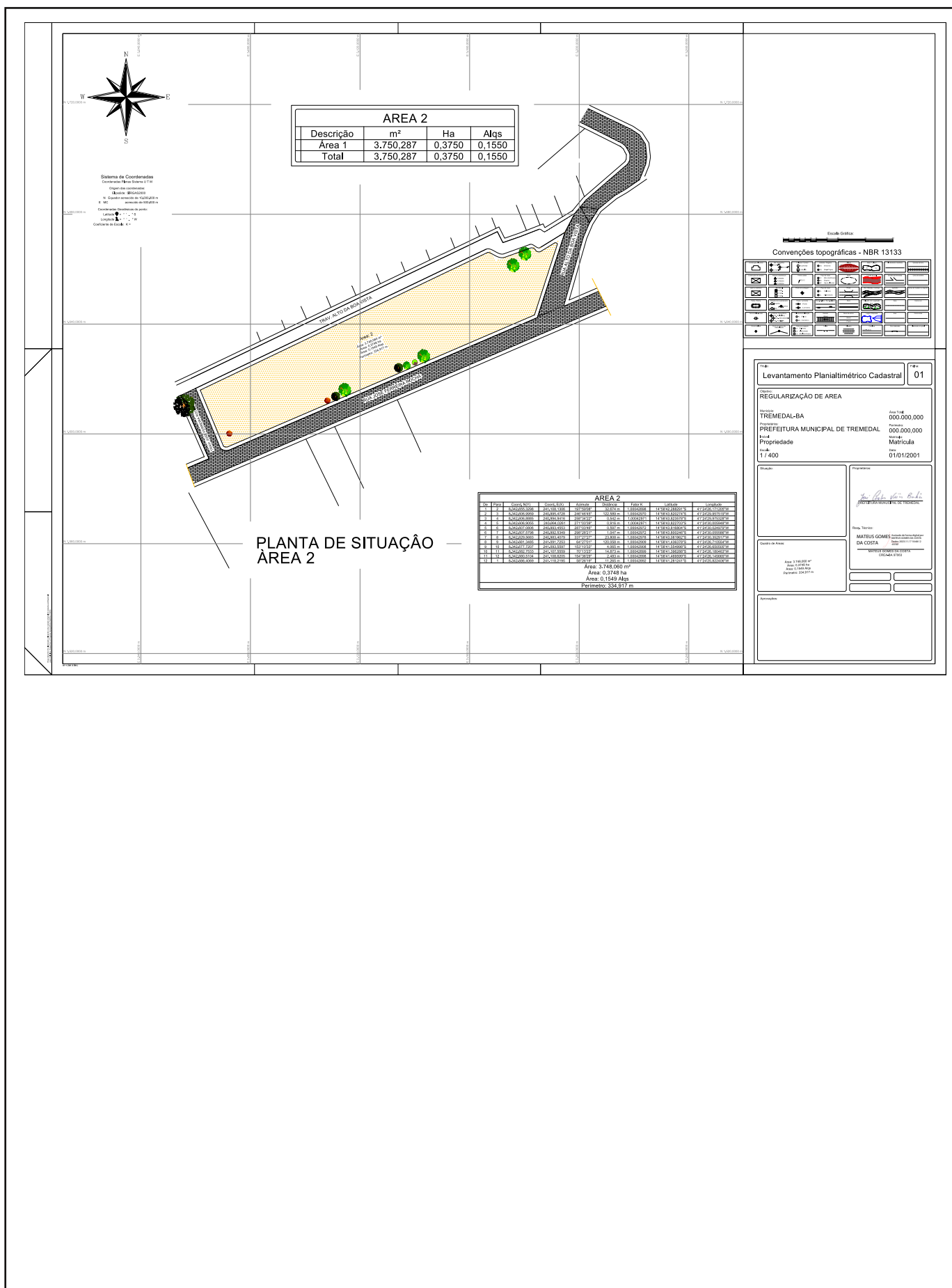

Município de Tremedal
CNPJ nº 14.243.463/0001-99

MATEUS GOMES
DA COSTA

Assinado de forma digital por
MATEUS GOMES DA COSTA
Dados: 2023.11.16 08:32:28
+03'00'

Responsável técnico

Mateus Gomes da Costa
Engenheiro Civil
CREA: 0514357738



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FUNDIÁRIA - CRF
Nº. 002/2023

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço, Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro, TREMEDAL - BA, CEP. 45.170-000, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 1025179 SSP/BA, CPF nº. 186.682.595-04, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465, de 11.07.2017, o Decreto Municipal nº. 77/2022, de 03.05.2022, e considerando o que consta da **REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, OUTORGA ao Município de Tremedal, portador do CNPJ. nº. 14.243.463/0001-99, o presente título de Legitimação Fundiária do imóvel, conforme planta e memorial descritivo, anexos.

Tremedal - BA, 21 de novembro de 2023.



JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SETOR DE TRIBUTOS

Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro

TREMEDAL - BA - CEP: 45170-000

FONE(S): (77) 3494-2100 - (77) 3494-2124 CNPJ/MF: 14.243.463/0001-99

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Documento impresso por THIAGO em 13/11/2023 11:50:49

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO 2370	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.01.062.0012.001	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 23/08/2017	
DATA DE REVISÃO 23/08/2017	REVISOR DAGNALVA ALMEIDA DE CARVALHO	DATA DE RECADASTRO 23/08/2017		
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO CENTRO	
Nº PORTA S/N	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO TERRENO	BLOCO	
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
EMPREENHIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO 20 RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO FAIXA X	BAIRRO CENTRO	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL		RG	CPF/CNPJ 14.243.463/0001-99	
LOGRADOURO PRÇ LEONEL PEREIRA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO		CIDADE TREMEDAL	UF BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL (77) 3494-2100	FONE CELULAR	E-MAIL	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL		CPF/CNPJ 14.243.463/0001-99		
LOGRADOURO PRÇ LEONEL PEREIRA		NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO		CIDADE TREMEDAL	UF BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL (77) 3494-2100	FONE CELULAR	E-MAIL	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
IMUNE/ISENTO DE IPTU ISENTO		ISENTO DE TAXAS NÃO		
OBSERVAÇÕES				
RESTRIÇÕES				
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL 120,06	PROFUNDIDADE MÉDIA 28,20			
LATERAL DIREITA/TESTADA 2 32,67	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2		
FUNDOS/TESTADA 3 120,05	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3		
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4 23,81	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4		
ÁREA DO TERRENO 3.748,06	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 0,00	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 0,00	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO 0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS 0,00	NÚMERO DE UNIDADES 0,00			

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
2370	01.01.062.0012.001
INFORMAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL	
01 - OCUPAÇÃO.....	01 - NÃO CONSTRUÍDO
02 - PATRIMÔNIO.....	01 - PÚBLICO
03 - DELIMITAÇÃO.....	01 - NENHUMA
04 - USO.....	01 - SEM USO
05 - SITUAÇÃO.....	01 - MEIO DE QUADRA
06 - TOPOGRAFIA.....	01 - PLANO
07 - PEDOLOGIA.....	01 - FIRME OU NORMAL
INFORMAÇÕES GERAIS DA EDIFICAÇÃO	
08 - TIPOLOGIA.....	
09 - ALINHAMENTO.....	
10 - POSICIONAMENTO.....	
11 - SITUAÇÃO UNIDADE CONSTR.....	
12 - ESTRUTURA.....	
13 - COBERTURA.....	
14 - PAREDES.....	
15 - FORRO.....	
16 - FACHADA PRINCIPAL.....	
17 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA.....	
18 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....	
19 - PISO.....	
20 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 118 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação, acompanhamento, análise, seleção de Projetos e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL,

CONSIDERANDO Que para garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar número 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura Municipal de Tremedal deverá instituir a comissão para acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento, análise, seleção de projetos e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Tremedal, **com a seguinte composição:**

Antonione Azevedo Natividade - Coordenador da Comissão

Sandra Regina dos Santos Sousa - Membro

Gisely Ferraz - Membro

Parágrafo único

As atribuições da Comissão são as seguintes:

Realizar análise sobre os projetos de implementação da Lei no município, legislações vigentes, seleção de projetos, fiscalização dos processos para o recebimento de recursos e execução dos projetos pelos contemplados na Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 21 de novembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL**